



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA SEI-Nº 169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário Administrativo alusivo aos dias de feriados nacionais, dias de folga e os de ponto facultativo, com ou sem escala de rodízio ou revezamento, do dia 1º de dezembro de 2024 até o dia 30 de junho de 2025.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de definir o calendário de feriados, folgas e pontos facultativos do dia 1º de dezembro de 2024 até o dia 30 de junho do ano de 2025.

CONSIDERANDO as escalas de rodízio que devem ser previamente estabelecidas pela Chefia de Gestão de Pessoas desta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar tais datas com o objetivo de se evitar prejuízo ao funcionamento do CRM-PA e aos atendimentos essenciais que devem ser mantidos ao público externo e aos médicos regularmente inscritos neste Conselho.

CONSIDERANDO a legislação específica que trata dos feriados nacionais, estaduais e municipais no âmbito territorial em que o CRM-PA está instalado, bem como Portarias internas desta Autarquia.

CONSIDERANDO, por fim, o decidido em reunião da Diretoria realizada no dia 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o “Calendário Administrativo” válido para todas as unidades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – sede, anexo e delegacias – do dia 1º de dezembro de 2024 até o dia 30 de junho do ano de 2025 – conforme tabela descrita no anexo I.

Artigo 2º. Poderão ser definidas pela Presidência do CRM-PA, para os feriados, folgas, recessos e/ou pontos facultativos, escalas de rodízio ou revezamento entre os empregados públicos com o objetivo de garantir o bom e regular funcionamento dos serviços desenvolvidos pelo Conselho, especialmente aqueles essenciais e inadiáveis.

Parágrafo único. As escalas de rodízio respeitarão as regras alusivas à jornada de trabalho definida na I.N. CRM-PA nº 001/2022 e demais normas aplicáveis.

Artigo 3º. A escala de rodízio ou revezamento será elaborada pela Chefia de Gestão de Pessoas do CRM-PA.

Parágrafo único. A Chefia de Gestão de Pessoas do CRM-PA terá exclusiva atribuição para receber requerimentos e/ou solicitações, na forma do disposto no art. 6º desta Portaria.

Artigo 4º. Para a escala de rodízio, deverá ser respeitado, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) de pessoal do setor necessário à manutenção dos serviços desenvolvidos pelo CRM-PA.

Artigo 5º. O(A) Chefe de Gestão de Pessoas desta Autarquia preencherá, com a devida antecedência, tabela com os nomes dos empregados públicos que irão, nos dias de rodízio, trabalhar ou estar de folga.

Artigo 6º. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pela Diretoria do CRM-PA ou pela Presidência.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO

PRESIDENTE DO CRM-PA



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Brito Azevedo, Presidente**, em 27/11/2024, às 11:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1811731** e o código CRC **E90E8504**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro Umarizal |
CEP 66050-160 | Belém/PA - <https://cremepa.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.16.000006216-3 | data de inclusão: 27/11/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO

De 1º até 31 de dezembro de 2024

MÊS	DIA	SEMANA	OBJETO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM QUE NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO
DEZEMBRO	08	Domingo	FERIADO MUNICIPAL "Nossa Senhora da Conceição"	-----
	23	Segunda-feira	SISTEMA DE REVEZAMENTO DAS 08:00HS ÀS 14:00HS – aplicação do art. 2º, §único, art. 3º, art. 4º e art. 5º desta Portaria.	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais, ficarão fechadas a partir das 14:00hs.
	24	Terça-feira	VÉSPERA DE NATAL	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	25	Quarta-feira	NATAL	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	26 e 27	Quinta-feira e Sexta-feira	EXPEDIENTE NORMAL	-----
	30	Segunda-feira	SISTEMA DE REVEZAMENTO DAS 08:00HS ÀS 14:00HS – aplicação do art. 2º, §único, art. 3º, art. 4º e art. 5º desta Portaria.	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais, ficarão fechadas a partir das 14:00hs.
	31	Terça-feira	VÉSPERA DE ANO NOVO	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.

De 1º de janeiro até 30 de junho de 2025

MÊS	DIA	SEMANA	OBJETO	UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM QUE NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO
JANEIRO	01	Quarta-feira	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – ANO NOVO	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	02	Quinta-feira	RETORNO DAS ATIVIDADES – EXPEDIENTE NORMAL	-----
	12	Domingo	ANIVERSÁRIO DE BELÉM	-----
	20	Segunda-feira	DIA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA	Somente na Delegacia Regional de Altamira.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

FEVEREIRO	SEM FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS			
MARÇO	03	Segunda-feira	CARNAVAL PONTO FACULTATIVO	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	04	Terça-feira	CARNAVAL PONTO FACULTATIVO	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	05	Quarta-feira	CARNAVAL PONTO FACULTATIVO SOMENTE ATÉ AS 13:00hs	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
ABRIL	05	Sábado	ANIVERSÁRIO DE MARABÁ	-----
	17	Quinta-feira	SEMANA SANTA	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	18	Sexta-feira	SEMANA SANTA	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	20	Domingo	PÁSCOA	-----
	21	Segunda-feira	TIRADENTES	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
MAIO	01	Quinta-feira	DIA DO TRABALHO	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	02	Sexta-feira	PÓS-FERIADO - SISTEMA DE REVEZAMENTO – aplicação do art. 2º, §único, art. 3º, art. 4º e art. 5º desta Portaria.	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
JUNHO	19	Quinta-feira	CORPUS CHRISTI	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	20	Sexta-feira	PÓS-FERIADO - SISTEMA DE REVEZAMENTO – aplicação do art. 2º, §único, art. 3º, art. 4º e art. 5º desta Portaria.	Todas as unidades administrativas do Estado – Sede, Setor Jurídico e Delegacias Regionais.
	22	Domingo	ANIVERSÁRIO DE SANTARÉM	-----

